



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO VISANDO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE NOTÍCIAS SOBRE A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, E ÁREAS DE INTERESSE, VEICULADAS NAS MÍDIAS IMPRESSAS (JORNAL E REVISTA), ELETRÔNICA (RÁDIO E TELEVISÃO) E DIGITAL (INTERNET – SITES E PORTAIS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Global**, para aquisição do objeto descrito no Item 1 deste Edital, tudo em conformidade com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2014 e 694/2014.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no link: [LICITAÇÕES](#)

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: [11/04/2023 às 14h00.](#)

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, CEP 88.307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Quantitativos e Valores de Referência

Anexo III – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo VII – Modelo de Declaração de Parentesco

Anexo VIII – Minuta do Contrato



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa do ramo visando prestação do serviço de monitoramento de notícias sobre a Câmara de Vereadores de Itajaí, e áreas de interesse, veiculadas nas mídias impressas (jornal e revista), eletrônica (rádio e televisão) e digital (internet – sites e portais), conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições constantes neste edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

2. DOS ENVELOPES

2.1. O envelope nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 – **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues à Pregoeira na data e hora marcadas no preâmbulo deste edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, até data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

2.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

2.2.1. Caso a licitante queira participar da referida licitação sem representante, observar o disposto no Item 4.10 e apresentar Envelope nº 3 (CREDENCIAMENTO), com os seguintes dizeres em seu anverso:

ENVELOPE Nº 3 – CREDENCIAMENTO

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



2.3. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

2.4. Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: <http://www.horariodebrasil.org>.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.

3.4. Não será admitida a participação de empresas:

3.4.1. Cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2. Punidas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, em qualquer das suas esferas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade. (STJ - REsp 151567 - RJ - 2ª T. - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - DJU 14.04.2003).

3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.

3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica vinculado à outra empresa que esteja participando desta licitação.

3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

3.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica que possua sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



3.5.1. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação, conforme **Anexo VII**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes, conforme disposição do item **2.1**, após passando ao credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.

4.3. **Para o credenciamento**, o representante presente na sessão deverá **entregar à Pregoeira, APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2, os seguintes documentos:**

4.3.1. **Ato de constituição da empresa**, podendo se apresentar das seguintes formas:

4.3.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou,

4.3.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

4.3.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

4.3.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. **Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação**, afirmando que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do **Anexo V**.

4.3.3. Apresentação de documento de identificação pessoal do representante, para que possibilite a conferência dos dados com os constantes no instrumento de constituição da empresa.

4.3.3.1.1. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante, este deverá apresentar **procuração pública**, ou, ainda, procuração particular ou termo de credenciamento **COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA DA ASSINATURA** ou, ainda, **por Assinatura Eletrônica, conforme previsão contida no Lei nº 14.063/2020**, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo IV**.

4.3.4. **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: É facultado ao licitante que se enquadre nesta condição, e queira se valer do regime diferenciado disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 **apresentar no CREDENCIAMENTO**:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 4.3.4.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida pelo Estado da sua sede; ou
- 4.3.4.2. **Declaração de Opção pelo Simples Nacional** expedida através do portal do Simples Nacional – Receita Federal, para as empresas com registro em Cartório.
- 4.3.4.2.1. Os documentos relacionados acima deverão apresentar prazo de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.
- 4.4. Os documentos relacionados no subitem **4.3.1** deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme descrito no item **6.2.** do presente.
- 4.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**
- 4.6. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.
- 4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.
- 4.8. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 4.9. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa da Pregoeira, a licitante fica impedida à prática de atos inerentes ao pregão.
- 4.10. **Na hipótese de não haver representante da licitante presente na Sessão**, será obrigatória a apresentação do documento referido no item 4.3.2 – Declaração de atendimento as condições de habilitação, e para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, que queiram utilizar os benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14, além deste também deverão apresentar a documentação descrita no item 4.3.4, tudo em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.
- 4.11. A licitante sem representante presente no processo licitatório, **em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar os documentos descritos no item 4.3.4, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

5.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

- a) Identificação (razão social), endereço e nº do CNPJ da proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- b) **Proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com apresentação dos valores unitários e totais de cada item, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso.
- c) Obrigatoriamente, a ordem dos itens da proposta de preços deverá obedecer à ordem dos itens descritos no Anexo II (Quantitativos e valores de referência) deste edital.
- d) **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- e) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Prazo de entrega; Local de entrega; Condições de instalação, treinamento, Recebimento e Forma de Pagamento.

5.2. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro.

5.3. Nos preços propostos, que não poderão exceder o valor unitário máximo estimado para o item, conforme disposto no Anexo II, deverão estar incluídas todas as despesas para o fornecimento do objeto da presente licitação, incluindo as despesas com frete, impostos, encargos sociais decorrentes etc.

5.4. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.

5.5. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pela Pregoeira.

5.6. Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **Anexo III**.

5.7. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.9. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital não serão analisados pela Pregoeira, podendo ser devolvido ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

6.2. Quantos às autenticações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
- 6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.2.3. As autenticações, por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 18 horas do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.
- 6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.3.** Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

OBSERVAÇÃO:

* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

6.4. Prazo de validade dos documentos:

6.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de **90 (noventa) dias**.

6.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 6.6.1. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.
- 6.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para empresas CADASTRADAS

7.1.1. A proponente detentora de Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara de Vereadores de Itajaí, vigente na data da sessão pública, deverá apresentar além do Certificado os documentos constantes nos itens 7.2.4. e 7.2.5, no **Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**.

7.1.1.1. **O Certificado de Registro Cadastral, para produzir seus efeitos, deverá obrigatoriamente estar atualizado, consoante Item 2.3.1 do Edital de Cadastramento de Fornecedores, sob pena de inabilitação.**

7.2. Para empresas NÃO CADASTRADAS

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

- a) No que couber, os documentos referidos nos itens **7.2.1.1. e 7.2.1.2.**, poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



deverá ser compatível com o objeto licitado.

- c) **A documentação solicitada nos itens 7.2.1.1. a 7.2.1.4. será dispensada da apresentação na fase de habilitação, quando devidamente apresentada durante o credenciamento.**

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

Obs.: A licitante que possuir sede no Estado de Santa Catarina, atentar-se que referido documento só terá validade quando apresentado juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no Sistema EPROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha prestado serviço(s) compatível(is) em características com o objeto especificado no presente Edital de licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7.2.4.1.1. Caso o atestado não contenha as informações necessárias, é possível a complementação a exemplo de contrato, empenho, ordem de compra, nota fiscal e etc., desde que relativos a atestado apresentado pela proponente interessada.

7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

7.2.5.1. **Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (**Anexo VI**).

7.2.5.2. **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do **Anexo VII**.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1.** do presente instrumento, e, na presença dos licitantes, e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram os envelopes.

8.2. Em seguida a Pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4 – Do Credenciamento, ato contínuo, deixará à disposição dos licitantes credenciados, os envelopes distintos, para rubrica e conferência dos lacres.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.3.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.3.2. A avaliação da aceitabilidade do preço proposto ocorrerá apenas no momento da negociação, ou seja; aquele anterior à adjudicação da proposta do licitante melhor classificado, em conformidade com o item 8.17 deste edital.

8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

8.4.1. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

8.4.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;

8.4.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.4.4. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO e na divergência entre o valor por extenso e o valor numérico, prevalecerá o MENOR.
- 8.4.5. O item relativo a dados bancários do licitante não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do instrumento do contrato.
- 8.5.** As propostas ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.
- 8.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.7.** No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.8.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.7, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 8.9.1. O licitante poderá baixar o valor de seu lance ainda que este não supere o valor da melhor proposta, a fim de obter uma melhor classificação, utilizando-se de lance intermediário.**
- 8.9.1.1. O lance intermediário poderá ser utilizado uma única vez por licitante, quando o processo licitatório for do tipo de menor preço global ou por lote (em cada lote) e por item, em cada item.**
- 8.10.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.11.** A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14.** Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:
- 8.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.15.** Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.15.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 8.15.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.15.5. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.15.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.16.** Considerar-se-á preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que:
- 8.16.1. Apresentar valor acima do estimado pela administração para aquisição do objeto, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.
- 8.17.** Quando restar demonstrado que o valor estimado pela administração não corresponde à realidade do preço praticado pelo mercado, para aquele determinado objeto, poderá a Pregoeira, negociar com o representante da licitante, com vistas a adequar sua proposta ao preço de mercado.
- 8.18.** Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.19.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.20.** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.



- 8.21. Os documentos de habilitação do licitante vencedor ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.
- 8.22. Os envelopes de Habilitação (nº 2), não abertos, apresentados pelos demais licitantes, ficarão arquivados na Diretoria de Licitações até o Recebimento Definitivo do objeto do presente, podendo ser requeridos, sob protocolo, a qualquer momento pelos licitantes. Expirando este prazo e não havendo a retirada dos envelopes pelos licitantes, os mesmos serão inutilizados.
- 8.23. Da sessão pública será lavrada ATA circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 9.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame.
- 9.3. Após a adjudicação, a Pregoeira encaminhará o processo à Presidência da entidade licitadora para deliberar sobre sua homologação.
- 9.4. O vencedor do certame deverá **apresentar, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas após adjudicação do processo pela Pregoeira, a readequação dos valores unitários** ao valor adjudicado em sessão, nos casos em que houver.
- 9.4.1. A apresentação da proposta readequada dentro do prazo determinado no subitem anterior, deverá estar carimbada e assinada pelo representante legal da vencedora, sendo aceito o envio por e-mail para regina@cvi.sc.gov.br.
- 9.5. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetida ao PRESIDENTE DA CÂMARA para manter ou reformar a decisão da Pregoeira, e posterior homologação.
- 9.6. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente da Câmara de Vereadores de Itajaí para deliberar, restringindo-se esta à:
- 9.6.1. Homologação da licitação;
- 9.6.2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;
- 9.6.3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 10.2.** Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 10.3.** Os Recursos interpostos às decisões proferidas pela Pregoeira serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, no endereço descrito no rodapé desse Edital, em horário comercial, **não sendo admitidos os enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).**
- 10.4.** Os **pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e contrarrazões serão recebidos pela Pregoeira**, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.
- 10.5.** **Impugnações e Recursos Administrativos (razões de recurso e contrarrazões) deverão ser instruídos com documentos que comprovem representatividade da empresa, a exemplo de Procuração (pública ou privada – com reconhecimento de firma da assinatura ou com assinatura digital) e instrumento de constituição da empresa, sob pena de não recebimento do referido documento por considerá-lo apócrifo.**
- 10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 10.7.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Pregoeira fundamentará sua decisão na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.
- 10.8.** O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9.** Impugnado ou não o recurso, a Pregoeira terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não sua decisão e encaminhar os autos devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.
- 10.10.** Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta do Contrato, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.



11. DOS PRAZOS

- 11.1.** A licitante Contratada deverá entregar o objeto do presente edital, conforme prazo estabelecido no item 3 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.
- 11.2.** A vigência do(s) contrato(s) oriundos deste Edital será de 01 (um) ano e terá sua validade a partir de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser aditado e prorrogado desde que observados os dispositivos da Lei n. 8.666/1993 e outras legislações pertinentes.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A prestação de serviço objeto desta licitação será fiscalizada por servidor indicado ou contratado pela Contratante, exercendo, para tanto, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.1.1. São atribuições do fiscal do contrato:

- Solicitar à empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

12.1.2. Compete ao fiscal da CVI:

- Sustar**, no todo ou em parte, a entrega sempre que a medida for considerada necessária;
- Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução contratual;
- Atestar**, faturas correspondentes à execução.

- 12.2.** Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CVI reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

- 12.3.** Cabe à empresa atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CVI, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CVI ou de seus agentes ou prepostos.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 13.1.** As condições, local e o prazos de entrega estão descritos no item 3 do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 13.2. O recebimento do objeto da presente licitação se dará conforme o que dispõe o Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos objetos do presente edital, se esses não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial.
- 13.3.1. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na Nota Fiscal deverá constar o número do Processo Licitatório, da modalidade licitatória, contrato e Nota de Empenho.
- 14.2. O representante da Câmara de Vereadores, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a execução e encaminhará a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 14.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 14.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 14.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 14.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação "*pro rata tempore*" do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 14.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 14.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

15. DO CONTRATO

- 15.1. A licitante Contratada, após homologação pela autoridade competente, será convocada a assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.



15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL, independentemente de transcrição.

16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1. A relação pactuada poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor contratado, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, consoante inc. II, do § 2º, art. 65 do diploma federal de licitações.
- 16.4. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 16.5. A Contratada será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços executados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada ficará obrigada a:

- 17.1.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;
- 17.1.2. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 17.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento convocatório.
- 17.1.4. **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.**
- 17.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da contratação da mão-de-obra, tais como;
- Salários;
 - Seguro acidentes;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- e) Vales-refeições;
 - f) Vales-transportes;
 - g) Outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo.
- 17.1.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Serviços, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 17.1.7. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 17.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 17.1.9. Indicar preposto que ficará responsável pela orientação na execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.
- 17.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- 17.1.11. Responder a danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CVI ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou reduzindo-se esta em virtude de acompanhamento realizado pela CVI, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.** Demais obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:

- 18.1.1. Proporcionar todas as condições para que licitante contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do instrumento do contrato, do Termo de Referência e do presente Edital.
- 18.1.2. Notificar a licitante contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 18.1.3. Durante a vigência do contrato resultando do processamento do presente, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através de fiscal designado pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 18.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e demais normas vigentes aplicáveis à matéria objeto



da presente contratação.

- 18.1.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CVI.
- 18.1.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 18.1.7. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.2. Demais condições fixadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

19. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1.** O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 84.120,00 (oitenta e quatro mil cento e vinte reais)**.
- 19.2.** A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação orçamentária:

Cód. Resumido: 589/2023

Detalhamento da Despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000 – Aplicações Diretas

20. DA RESCISÃO

- 20.1.** O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.
- 20.2.** Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se, a empresa contratada, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta (injustificadamente), forem adjudicados e convocados para assinarem o contrato e não assinarem, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardada a ampla defesa e o contraditório as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- I – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- III – Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
- III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de entrega incompleta ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor da contratação, além do desconto do valor correspondente a entrega não realizado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- IV – Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

21.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.

22.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 22.4. Este processo tem como forma de julgamento “menor preço global”, portanto os licitantes terão obrigatoriamente que participar de todos os itens.
- 22.5. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no Item 22.6 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 22.8. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 24 de março de 2023.

Ver. RUBENS ANGIOLETTI
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí em Exercício



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de monitoramento de notícias sobre a Câmara de Vereadores de Itajaí, e área de interesse, veiculadas nas mídias impressa (Jornal e Revista), eletrônica (Rádio e Televisão) e digital (Internet – Sites e Portais).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O acesso às notícias veiculadas em jornais, revistas, rádio, televisão e internet sobre as demandas da população do município de Itajaí/SC são fundamentais para subsidiar as decisões da Câmara de Vereadores de Itajaí e possibilitar aos vereadores a fiscalização da Administração Pública.

2.2 O clipping também funciona como instrumento de avaliação da comunicação da Câmara de Vereadores de Itajaí com a população – um direito constitucional do cidadão –, fazendo ajustes na forma e no conteúdo.

2.3 A clipagem é uma importante ferramenta para o desenvolvimento dos trabalhos de Assessoria de Imprensa, desenvolvidos pela Secretaria de Comunicação Promoção Social. É prática usual nas mídias e grandes empresas nacionais ou multinacionais, bem como no Poder Público, e pode trazer dados para que as estratégias de comunicação sejam traçadas da maneira adequada à preservação e propagação da informação.

2.4 Os veículos definidos nesse Termo de Referência possuem informações que contribuem para a difusão de notícias de interesse da Câmara de Vereadores de Itajaí. As diversas opiniões e os diferentes tratamentos dados a uma mesma notícia são indispensáveis para que sejam ofertadas aos vereadores e gestores do LEGISLATIVO MUNICIPAL, na busca da melhor forma de esclarecer a população sobre os fatos.

2.5 Por estas razões e também para manter nos arquivos da Secretaria de Comunicação e Promoção Social todas as reportagens e entrevistas veiculadas na mídia que façam referência direta ou indireta à Câmara de Vereadores de Itajaí é necessária a contratação do serviço de clipping.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO

3.1 Serviço

3.1.1 Monitoramento de matérias jornalísticas sobre a Câmara de Vereadores de Itajaí, veiculadas diariamente em jornais e revistas (clipping impresso), em rádio e televisão



(clipping eletrônico) e em sites (clipping digital), inclusive nos finais de semana e feriados, para disponibilização aos servidores e vereadores.

3.2 Características do serviço

3.2.1 Características do **clipping impresso**:

3.2.1.1 A clipagem dos jornais e revistas deve, obrigatoriamente, ser realizada a partir de suas versões impressas. A Contratada deverá estar apta a apresentar o fac-símile (PDF) da página inteira do veículo em que houve publicação selecionada para a Câmara de Vereadores de Itajaí.

3.2.1.2 O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome veículo
- b) Data da publicação
- c) Página
- d) Editoria
- e) Texto em formato html
- f) Link para do fac-símile da página (PDF)
- g) Data e horário da inserção no *site* da contratada

3.2.1.3 O clipping dos *jornais* e *revistas* deverá ser enviado, através de newsletter, em formato html, com link para as páginas em PDF, até às 9 horas, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pela Secretaria de Comunicação e Promoção Social.

3.2.2 Características do **clipping eletrônico**:

3.2.2.1 A clipagem dos veículos eletrônicos deve ser feita em tempo real, com intervalo de até 60 minutos entre a publicação do material no veículo e a sua disponibilização para a Câmara de Vereadores de Itajaí.

3.2.2.2 O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome veículo
- b) Data e horário da veiculação
- c) Manchete do conteúdo veiculado
- d) Link para player
- e) Data e horário da inserção no *site* da contratada

3.2.2.3 O clipping de *rádio* deverá ser enviado, através de newsletter, em formato html, com link para o player de reprodução das matérias, em formato MP3, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pela Secretaria de Comunicação e Promoção Social:

- a) Até às 14 horas, com o material veiculado até 12 horas;
- b) Até às 18 horas, com o material veiculado ao longo da tarde;
- c) Até às 10 horas do dia subsequente com o material clipado após às 18 horas.

3.2.2.4 O clipping de *televisão* deverá ser enviado, através de newsletter, em formato html, com link para o player de reprodução das matérias, em formato MP4, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pela Secretaria de Comunicação e Promoção Social:



- a) Até às 14 horas, com o material veiculado até 12 horas;
- b) Até às 18 horas, com o material veiculado ao longo da tarde;
- c) Até às 10 horas do dia subsequente com o material clipado após às 18 horas.

3.2.3 Características do **clipping digital**:

3.2.3.1 A clipagem dos veículos digitais deve ser feita em tempo real, com intervalo de até uma hora entre a publicação do material no veículo e a sua disponibilização para a Câmara de Vereadores de Itajaí.

3.2.3.2 O material clipado deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Nome veículo
- b) Data e horário da veiculação
- c) Manchete do conteúdo veiculado
- d) Conteúdo veiculado
- e) Link para o *screenshot* da página original (PDF)
- f) Link para o *site* de origem da matéria
- g) Data e horário da inserção no *site* da contratada

3.2.3.3 O clipping de *sites* deverá ser enviado, através de newsletter, com texto em formato html, com link para o *screenshot* da página original (PDF) e para o site de origem da matéria, em até 1 (uma) hora após sua veiculação, de segunda a domingo, para os e-mails indicados pela Secretaria de Comunicação e Promoção Social.

3.3 Seleção do material (clipping impresso, eletrônico e digital)

3.3.1 Da seleção deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas, cartas de leitores e outros textos informativos e opinativos e comunicados da Câmara de Vereadores de Itajaí abrangidas todas as editorias dos veículos pesquisados.

3.3.2 O foco da clipagem deverá recair sobre temas institucionais, ou seja, com citações diretas à Câmara de Vereadores de Itajaí, seus vereadores e servidores, ou indireta, quando a Câmara de Vereadores de Itajaí não é citada, mas o assunto é da sua competência.

3.4 Disponibilização do material

3.4.1 Todo o conteúdo clipado deve ser disponibilizado em página da web (compatíveis com desktop e mobile) mantida em servidor da Contratada, em local de acesso exclusivo para a Câmara de Vereadores de Itajaí, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, para consulta simultânea dos servidores indicados pela Secretaria de Comunicação e Promoção Social.

3.4.2 O acesso ao portal da Contratada deve ser feito por meio de *login* e senha fornecidos à Secretaria de Comunicação e Promoção Social.



3.4.2 Todo o conteúdo clipado deve ser organizado por data, veículo, manchete, página, tempo de duração da matéria, classificação de sentimento (positiva/neutra/negativa) horário de veiculação e horário de disponibilização no site.

3.4.3 O material clipado deverá ser disponibilizado nos formatos de texto em html e fac-símile da página original em PDF (mídia impressa e sites).

3.4.4 O serviço deverá oferecer mecanismos de busca por, no mínimo, palavras, datas e veículos.

3.5 Análise de mídia

3.5.1 A Contratada deverá enviar, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório de Análise de Mídia, com as matérias publicadas no mês anterior, com identificação de centimetragem e minutagem.

3.5.2 Os relatórios devem conter descritivos específicos do número de inserções (quantitativa) e de abordagens positiva, neutras e negativas (qualitativa), além do valor atribuído a elas, com base na tabela comercial que as publicou (valorativa).

3.5.3 No início de cada mês, a Contratada deve encaminhar cópia de todas as matérias institucionais clipadas no mês anterior, com menu de pesquisa e exibição do conteúdo, além da cópia da Análise de Mídia. Os arquivos poderão ser enviados por meio de link para download ou em mídia física pela Secretaria de Comunicação e Promoção Social.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A empresa vencedora deverá atender, entre outras, as seguintes necessidades:

4.1.1 Gravar o sinal via antena/cabo das emissoras de rádio e televisão;

4.1.2 Dispor de serviço de atendimento de segunda à sexta, das 8h às 19h.

4.2 Todas as notícias sobre a Câmara de Vereadores de Itajaí deverão ser “clipadas”, ou seja, selecionadas e digitalizadas diariamente dos veículos de comunicação relacionados no item 5. A Secretaria de Comunicação e Promoção Social fornecerá lista de palavras-chaves e temas de seu interesse, a fim de subsidiar o acompanhamento, seleção e edição das matérias/reportagens.

4.3 A qualquer momento, na vigência do contrato, a Câmara de Vereadores de Itajaí poderá substituir, incluir ou excluir palavras-chave ou temas a serem monitorados.

4.4 As notícias clipadas dos veículos relacionados neste Termo de Referência deverão ser enviadas para os e-mails cadastrados pela Câmara de Vereadores de Itajaí, organizadas em um newsletter com links para a página da web, onde o conteúdo está hospedado, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.5 Deverá ser disponibilizado um site para acesso em desktop e mobile onde as pessoas credenciadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí poderão acessar as matérias clipadas.



5. VEÍCULOS MONITORADOS

5.1 O monitoramento deverá contemplar os veículos relacionados neste Termo de Referência, observando que as emissoras de rádio e televisão deverão ser gravadas através da captação de seu sinal aberto ou por cabo e os jornais e revistas devem ser clipados a partir de suas versões impressas.

5.1.1 Não serão aceitos clippings feitos a partir do conteúdo parcial publicado nos sites dos jornais e das emissoras de rádio e televisão.

5.1.2 A qualquer momento, a Secretaria de Comunicação e Promoção Social poderá fazer ajustes na lista de monitoramentos, incluindo, excluindo ou substituindo, em comum acordo com a empresa prestadora do serviço.

5.2 Mídia Impressa:

Santa; Diarinho (Diário do Litoral), Diário DC, Folha do Litoral, Jornal dos Bairros, A Imprensa.

5.3 Rádio:

Clube FM – 102,1; 106,7 FM; Difusora - 1530 AM; Rádio Univali - 94,9 FM; Band - 92,9 FM; Mix - 95,5 FM; Menina - 100,5 FM; Transamérica - 99 FM; Rádio Massa - 107,7 FM, Rádio Cidade Foz Itajaí – 91,7 FM; Marazul – 97,1 FM; Jovem Pan – 94,1 FM.

5.4 Televisão:

NSC TV (Globo), NDTV (Record), TV Brasil Esperança (TVBE), SBT e TV Catarina (Band).

5.5 Internet:

Diarinho, G1 Santa Catarina, NSC Total, Santa, DC, AN, ND Mais e A Imprensa.

6. PROVA DE CONCEITO

6.1 Antes da adjudicação e da homologação do pregão, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para disponibilizar para a Secretaria de Comunicação e Promoção Social, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação, o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.2 A licitante deverá disponibilizar o clipping, através de *newsletter*, que será disparada para os e-mails indicados pela Secretaria de Comunicação e Promoção Social, observando os horários especificados no **item 3** desse Termo de Referência, e de acesso à plataforma *web*, durante 7 (sete) dias corridos.

6.3 A empresa declarada vencedora na etapa de lances que não realizar a prova de conceito no prazo estipulado, será imediatamente considerada inapta para assinatura do contrato, sendo desclassificada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.4 Caso a solução não atenda a 100% das exigências na prova de conceito será considerada inapta. Nesse caso, será convocada a solução seguinte de menor preço, para nova prova de conceito e assim sucessivamente até que uma das soluções participantes do certame atenda às exigências.

6.5 A metodologia utilizada para avaliar a qualidade do serviço prestado consistirá em observar, durante a prova de conceito, se os aspectos deste Termo de Referência foram cumpridos.

PROVA DE CONCEITO			
PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE			
Contratação de Serviço de Monitoramento de Notícias sobre a Câmara de Vereadores de Itajaí/SC			
EMPRESA LICITANTE:			
CNPJ:			
PERCENTUAL:			
RESULTADO DA AVALIAÇÃO:			
Nº	Descrição	CONFORMIDADE	
		Sim	Não
1	Cumprimento ao período de realização da Prova de Conceito, conforme estipulado no Edital.		
2	Pontualidade e assiduidade na entrega dos e-mails diários (newsletters).		
3	Cumprimento da Descrição e da Metodologia do Serviço em atendimento ao item 3.		
4	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo institucional veiculado na Mídia Impressa, observando o item 3.2.1.		
5	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo institucional veiculado em Rádio, observando o item 3.2.2.		
6	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo institucional veiculado em Televisão, observando o item 3.2.2.		
7	Envio de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo institucional veiculado em Internet, observando o item 3.2.3.		
8	O portal da contratada é acessado por meio de login e senha e permite a utilização tanto em desktops quanto aparelhos mobiles, conforme o item 3.4 e seus subítemos.		
9	A Licitante deverá enviar, imediatamente após o período de 7 (sete) dias de testes, relatório das matérias publicadas, identificando a centimetragem e a minutagem, com descritivos específicos do número de inserções (quantitativa) e de abordagens positivas, neutras e negativas (qualitativa), além do valor aproximado atribuído a ela, com base na tabela comercial do veículo que a publicou (valorativa), em atendimento ao item 3.5.2 do Termo de Referência.		
10	Imediatamente após o período de 7 (sete) dias de testes, a Licitante deverá entregar cópia dos arquivos de todo o clipping, com um menu para permitir a fácil e rápida localização dos arquivos de áudio, vídeo e PDF, em atendimento ao item 3.5.3 do Termo de Referência. O material poderá ser enviado por link para download ou em mídia física.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 84.120,00 (oitenta e quatro mil cento e vinte reais)**.

Qtde.	UN	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
12	Mês	Serviço de clipagem	R\$ 7.010,00	R\$ 84.120,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/fax: _____

Objeto: Contratação de empresa visando a prestação do serviço de monitoramento de notícias sobre a Câmara de Vereadores de Itajaí, e áreas de interesse, veiculadas nas mídias impressas (jornal e revista), eletrônica (rádio e televisão) e digital (*internet – sites e portais*).

Qtde.	UN	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
12	Mês	Serviço de clipagem	R\$	R\$

1. **Valor TOTAL**, referente ao objeto do instrumento convocatório: R\$ _____,___ (valor por extenso _____)

Nos preços propostos estão inclusos todos os materiais necessários, despesas de frete, tributos, encargos sociais e outras necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, bem como as **despesas com entrega** no prédio sede da Câmara de Vereadores de Itajaí

2. **Prazo de entrega:** Conforme item 11 do Edital.

3. **Condições de pagamento:** Conforme item 14 do Edital.

5. **Prazo de validade da proposta:** _____ (por extenso _____) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, contados a partir da abertura dos envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”).

....., de de 2023.

.....
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ para participar da licitação supramencionada, por intermédio do seu representante _____ (nome) ou por procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

Assinatura do Outorgante

(CARIMBO CNPJ E RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARAMOS para efeitos de atendimento do item 4.3.2 do **Edital de Pregão Presencial nº 05/2023**, promovido pela CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATEND. AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

_____ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da
empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o no
_____ e inscrito no CPF/MF sob o no _____,
em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA, sob as penas
da lei, que cumpre integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não
possui em seu quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.</p> <p>() possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

ANEXO VIII PP – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Presidente, o senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada, neste ato, pelo (a) Sr. (a) _____, com CPF de n.º _____ e RG n.º _____, fica ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o “*serviço de monitoramento de notícias sobre a Câmara de Vereadores de Itajaí, e áreas de interesse, veiculadas nas mídias impressas (jornal e revista), eletrônica (rádio e televisão) e digital (internet – sites e portais)*”, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 05/2023** e seus anexos, em especial Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (descrever valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A entrega do objeto deste contrato deverá ocorrer conforme descrito no item 3 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (um) ano contado da sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser aditado e prorrogado desde que observados os dispositivos da Lei n. 8.666/1993 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



4.1. A prestação de serviço objeto desta licitação será fiscalizada por servidor indicado ou contratado pela Contratante, exercendo, para tanto, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.2. São atribuições do fiscal do contrato:

- a) Solicitar à empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

4.3. Compete ao fiscal da CVI:

- a) Sustar, no todo ou em parte, a entrega sempre que a medida for considerada necessária;
- b) Recusar, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução contratual;
- d) Atestar, faturas correspondentes à execução.

4.4. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CVI reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

4.5. Cabe à empresa atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CVI, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CVI ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, vigente para o exercício de 2023, nas seguintes dotações:

Classificação orçamentária: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. **O objeto será recebido nos termos do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.**

6.2. É ressalvado à Câmara de Vereadores de Itajaí o não recebimento do objeto, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações no Edital do Pregão Presencial em especial o seu Anexo I – Termo de Referência.

6.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Câmara de Vereadores de Itajaí, sendo sua confirmação definitiva condicionada



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



a conferência dos dados relacionado na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na Nota Fiscal deverá constar o número do Processo Licitatório, da modalidade licitatória, contrato e Nota de Empenho.

7.2. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a execução e encaminhará a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

7.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela Contratada, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 05/2023**.

7.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

7.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

7.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação “*pro rata tempore*” do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

7.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 7.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

8.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens ou condições do edital do **Pregão Presencial 05/2023** e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses itens ou condições e todos os outros, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes no fornecimento deste contratado, isentando a última



de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo, e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado ficará obrigado a:

9.1.1. Executar o objeto (fornecimento e/ou instalação) nas condições, no preço e nos prazos constantes no presente instrumento;

9.1.2. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.

9.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto do presente em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

9.1.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.

9.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da contratação da mão-de-obra, tais como;

- d) Salários;
- e) Seguro acidentes;
- f) Taxas, impostos e contribuições;
- g) Indenizações;
- h) Vales-refeições;
- i) Vales-transportes;
- j) Outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo.

9.1.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega do objeto, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí.

9.1.7. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

9.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí.

9.1.9. Indicar preposto que ficará responsável pela orientação na execução do presente, bem como manter contato com o fiscal da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



9.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

9.1.11. Responder a danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CVI ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou reduzindo-se esta em virtude de acompanhamento realizado pela CVI, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Demais obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 07/2023, **Pregão Presencial nº 05/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas de acordo com as determinações do instrumento do contrato, do Termo de Referência e do presente Edital.

10.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

10.1.3. Durante a vigência do presente Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através de fiscal designado pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara de Vereadores de Itajaí.

10.1.4. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para entrega do objeto do presente.

10.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e demais normas vigentes aplicáveis à matéria objeto da presente contratação.

10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto do presente Contratado.

10.1.7. Rejeitar o serviço executada em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CVI.

10.1.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

10.1.9. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do presente instrumento.

10.2. Demais condições fixadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital **do Pregão Presencial nº 05/2023**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

12.1. No interesse da CONTRATANTE o objeto do **Pregão Presencial nº 05/2023** poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial nº 05/2023**, a Administração da CVI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições desta Cláusula:

13.3.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato;



13.3.2. Pelo serviço em desacordo com as especificações técnicas constantes do **Pregão Presencial nº 05/2023** e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

13.3.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no **Pregão Presencial nº 05/2023** e na proposta apresentado pela CONTRATADA.

13.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7. A execução em desconformidade com as especificações solicitadas e que forem advertidas e não sendo devidamente regularizadas no prazo de 05 (cinco) dias, ocasionarão a incidência de multa.

13.8. O retrabalho decorrente da má execução ou inobservância das especificações expressa é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das mesmas penalidades.

13.9. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no **Pregão Presencial nº 05/2023**, desde que haja conveniência para a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí;

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



14.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL

15.1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Presencial nº 05/2023**, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da Comarca de Itajaí.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Câmara de Vereadores de Itajaí (SC), de de 2023.

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____